



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

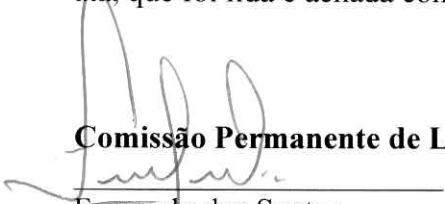
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

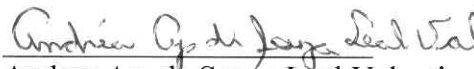


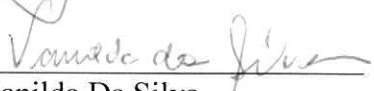
ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PROCESSO Nº 44/2019; EDITAL Nº 44/2019; TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Às 10h00 do dia 10 (dez) do mês de maio do ano 2019, no Departamento de Compras, desta Prefeitura, localizado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, designada pelo Decreto Municipal de nº 5.000 de 08 de novembro de 2017, para analisar as documentações de Habilitação referente ao processo citado acima tendo em vista a SUSPENSÃO da sessão realizada no dia 03 de maio passado conforme fls. 435/436. Dando início foi conferido as documentações da empresa **PROJETAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI (CNPJ 23.933.095/0001-00)**, onde a mesma deixou de apresentar atestado de capacidade técnica conforme mencionado no item 7.3.4.1.1 do Edital, referente aos itens 1.11, 2.3.1 e 2.4.1, momento em que a comissão de licitação diligenciou no Cadastro de Registro Municipal da empresa, e constatou que também não havia nenhum atestado com os referidos itens exigidos, desta forma a empresa foi considerada **INABILITADA**. Passando a analisar as documentações das empresas **BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ 09.065.576/0001-01)**, **CONSTRUVALE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL EIRELI (CNPJ 32.860.928/0001-32)**, **MB MENDES ENGENHARIA (CNPJ 31.120.093/0001-11)**, **IDAMAR CRISTINO DA SILVA ME (CNPJ 21.820.056/0001-62)** e **ANDI CONSTRUTORA DE GUAÍRA EIRELI ME (CNPJ 10.706.102/0001-80)** foi analisado e constatado a regularidade exigida em Edital desta forma considerada **HABILITADAS**. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi deliberado o encerramento da presente sessão e lavrada a presente ata, que foi lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão Municipal de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação:


Fernando dos Santos
CPF: 289.788.048-10
Presidente da Comissão


Andrea Ap. de Souza Leal Valentim
CPF: 245.671.728-76
Membro


Vanilda Da Silva
CPF 264.776.848-02
Membro